

DECRETO Nº 083/2023, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A ESCALA DE FÉRIAS DA CONSELHEIRA TUTELAR ADRIANA MARIA SANTORO PRIOR, REFERENTE AO EXERCÍCIO 2022/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 498/2001 e Lei Municipal 1117/2018;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida férias a Conselheira Tutelar, Sra. **ADRIANA MARIA SANTORO PRIOR**, conforme descrito abaixo:

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS	DIAS
10/01/2022 A 09/01/2023	17/03/2023 A 31/03/2023	15 DIAS


Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 03 de março de 2023.


RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
DOC.: <u>Decreto 083/2023</u>
DATA: <u>06/03/2023</u>
EDIÇÃO Nº: <u>4344</u>
<u>Marin</u> Assinatura

Registrado e publicado em data supra:


MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

Serra Alta

PREFEITURA

DECRETO Nº 082/2023 DE 03 DE MARÇO DE 2023

DECRETO Nº 082/2023 DE 03 DE MARÇO DE 2023.

Publicação Nº 4614012

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, INSTITUI COMISSÃO ORGANIZADORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a decisão do Conselho Municipal da Saúde em reunião realizada no dia 22 de fevereiro de 2023 e considerando a Lei Orgânica de Assistência à Saúde 8.142/90 e a Resolução CNS 664/2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Serra Alta a realizar-se no dia 22 de março de 2023 com início às 13:30h e término previsto para às 16h, com o tema "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia - Amanhã Vai Ser Outro Dia".
Art. 2º - Para organizar e realizar a VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE fica constituída a comissão, composta pelos seguintes membros:

Presidente: Ana Maria Chagas
Coordenadora Geral: Neusa Maria Turra Damo
Secretária Geral: Silvane Senhor
Relatora Geral: Débora Suellem Pacassa de Quadros
Art. 3º - A Conferência Municipal de Saúde, será realizada de acordo com as Diretrizes Metodológicas, definidas pela Resolução CNS 702/2022.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, correrão por conta do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde (FMS).

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Serra Alta (SC), 03 de março de 2023.
RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

DECRETO Nº 083/2023, DE 03 DE MARÇO DE 2023

DECRETO Nº 083/2023, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

Publicação Nº 4614043

"DISPÕE SOBRE A ESCALA DE FÉRIAS DA CONSELHEIRA TUTELAR ADRIANA MARIA SANTORO PRIOR, REFERENTE AO EXERCÍCIO 2022/2023; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 498/2001 e Lei Municipal 1117/2018;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida férias a Conselheira Tutelar, Sra. ADRIANA MARIA SANTORO PRIOR, conforme descrito abaixo:

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS	DIAS
10/01/2022 A 09/01/2023	17/03/2023 A 31/03/2023	15 DIAS

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 03 de março de 2023.
RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 1.262, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 1.262, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

Publicação Nº 4614068

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Órgão e Unidade Orçamentária, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 1.244 de 17/11/2022.

Órgão: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade: 1 – Departamento de Educação

Ação: 2.502 – Manutenção da Creche

Modalidade de Aplicação: 3.3.1.90.00 – Aplicações Diretas

Vínculo: 154070000000 – Transferências do FUNDEB – 30%

Valor R\$: R\$ 150.000,00

TOTAL R\$ R\$ 150.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior serão extraídos da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade: 1 – Departamento de Educação

Ação: 2.501 – Manutenção da Educação Infantil

Modalidade de Aplicação: 3.3.1.90.00 – Aplicações Diretas

Vínculo: 15401070000000 – Transferências do FUNDEB – 70%

Valor R\$: R\$ 150.000,00

TOTAL R\$ R\$ 150.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013 de 22 de Maio de 2013, revogando-se as demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 23 de fevereiro de 2023.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

PORTARIA Nº. 091/2023, DE 03 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº. 091/2023, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

Publicação Nº 4614464

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SUELI DE OLIVEIRA PARA O CARGO DE PROFESSOR I, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40, da Lei Orgânica Municipal; e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001; Lei Complementar nº. 037/2018; Lei Municipal nº. 692/2006; e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº. 005/2022, do Município de Serra Alta/SC.

RESOLVE:

Art. 1º Fica contratada, a partir de 06 de março de 2023, em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público, na forma e nas condições abaixo relacionadas: